

EDUCAÇÃO. Oportunidade no Mercado em Expansão. Com o mercado de estética crescendo rapidamente, este curso oferece qualificação única, permitindo incorporar técnicas modernas e proporcionar tratamentos premium.

CURSO DE TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHIMENTO FACIAL NA UNICAMPO



DA ASSESSORIA CAMPO MOURÃO

Nos dias 26 e 27 de abril, a Faculdade Unicampo em Campo Mourão oferecerá um curso especializado em Toxina Botulínica e Preenchimento Facial, voltado para profissio-

nais da saúde que buscam aprimorar suas técnicas em procedimentos estéticos minimamente invasivos.

Por que participar? Este curso de 16 horas combina teoria e prática intensiva, oferecendo uma experiência educativa

abrangente. Sob supervisão individualizada, os participantes explorarão desde a anatomia facial até técnicas avançadas de Botox e preenchimentos faciais.

Conteúdo e Metodologia. Desenvolvido para

médicos, dentistas, biomédicos e enfermeiros, o programa é ministrado por Pamela Rocha, especialista em Harmonização Facial, com formação em instituições como FACOP e Harvard.

Oportunidade no Mercado em

Expansão. Com o mercado de estética crescendo rapidamente, este curso oferece qualificação única, permitindo incorporar técnicas modernas e proporcionar tratamentos premium.

Garanta sua vaga! Inscrições

abertas na Unicampo. As vagas são limitadas. Aumente sua expertise e atenda à crescente demanda do mercado estético!

Para mais informações, entre em contato diretamente com a Faculdade Unicampo.

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.437/2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araruna para o mandato de 2024/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.099/2001 e suas alterações posteriores, artigo 6º, que tratam dos requisitos para indicação dos membros do referido conselho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, como conselheiros municipais, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araruna, as seguintes pessoas:

Membros	Representatividade	Conselheiro
Administração Pública Municipal		
Sidnei Tomiati dos Santos	Assistência Social	Titular
Mariane Esteves Tonet	Assistência Social	Suplente
Leonilda Seila	Secretaria de Educação	Titular
Adriana Maria de Oliveira e Luna	Secretaria de Educação	Suplente
Claudia Simone Alves Pedroso	Secretaria de Saúde	Titular
Joice Leila Alves	Secretaria de Saúde	Suplente
Gilberto Barbosa	Administração	Titular
Susi Meire Frabi Reberti	Administração	Suplente
Organizações da sociedade civil		
Wellington de Aguiar Santana	Representante Igrejas	Titular
Adriano José Cazarin	Representante Igrejas	Suplente
Luzinete Casarin	APAE	Titular
Silvana Aparecida de Souza Carniati	APAE	Suplente
Thaiz Mendes	Sindicato Rural de Araruna	Titular
Estefano Bartchechen	Sindicato Rural de Araruna	Suplente
Solange Gulanoski Cardoso Caetano	APM Escola Joana Darc	Titular
Magali André Pize	APM Escola Joana Darc	Suplente

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 2º. A composição deste conselho é para o mandato 2024/2025, conforme ata nº 02/2025, até 31/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25/03/2025.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 31 de março de 2025.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2025

MODALIDADE DISPENSA Nº. 018/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Faço ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38
COM VALOR DE R\$ 2.995,00

EMPRESA: GENTE SEGURADORAS S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02 COM VALOR DE R\$ 5.464,00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencente a frota de veículos do Município de Araruna, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araruna, 31 de Março de 2025.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE ARARUNA, situado na PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCÍO Nº 390, centro, Araruna - Paraná, – CNPJ: 75.359.760/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.910.873-0 SSP-PR, CPF nº 072.416.819-24, e a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE EMPREGO E ESTÁGIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.347.576/0001-83, localizada na Rua Solísimo Marinho, 1465, Centro – Guarapuava-PR, CEP: 85010-290, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Nelson da Silva Virmond, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.237.234-1-SSP-SP, CPF nº 471.504.919-87, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie e ainda as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, assinam o presente **Termo de Rescisão e Quitação Amigável do contrato nº 001/2023**, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E SÉRIES DINAIS DO EJA NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a oportunidade e conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica acordado que o contrato será rescindido em 30 de abril de 2025, em razão do Processo Administrativo nº 411/2025, originado da reclamação por parte dos estagiários sobre o atraso no recebimento do valor da bolsa auxílio.

§ 1º. Em decorrência dos motivos que levaram o rescisão, as partes contratantes, concordam que, nos meses de março e abril, o pagamento da bolsa auxílio será realizado diretamente pelo Contratante – Município, no conta bancária dos estagiários, com anuência da CONTRATADA.

§ 2º. Nos meses de março e abril, o Contratante – Município fará o pagamento do valor da taxa de administração à CONTRATADA, em cumprimento ao contrato.

§ 3º. Os valores referentes aos pagamentos constantes do §§ 1º e 2º, serão levantados pelo Contratante e encaminhados ao Contratante para quitação, quando do presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exonaram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, e por estarem clientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araruna-PR - 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE EMPREGO E ESTÁGIO
Nelson da Silva Virmond

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____